

Lei nº 356

Autoriza a aquisição de trinta e cinco metros de mangueira de borracha de duas bolegadas e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência administrativa, 35,00 mts. (trinta e cinco metros) de mangueira de borracha de duas bolegadas

Parágrafo único - A referida mangueira será adaptada ao carro tanque da Prefeitura e servirá para atender a emergências de incêndios.

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinqüenta cruzeiros) para ocorrer à despesa prevista no art. 1º desta lei, com aplicação do saldo de 1953.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 27 de abril de 1954

V. F. L. S.
Prefeito Municipal